

OFÍCIO Nº 413/2025/GAB

Diamantino – MT, 29 de maio de 2025.

Ao Senhor
Presidente Ranielli Patrick Arruda Lima
Câmara Municipal de Diamantino – MT

Assunto: Substituição do Projeto de Lei do Executivo nº 30/2025 Protocolo nº 573/2025
– Data: 06/05/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informamos que o **Projeto de Lei do Executivo nº 30/2025**, protocolado nesta Casa sob o nº **573/2025**, em **06 de maio de 2025**, será **substituído por nova versão a ser oportunamente apresentada**.

Solicitamos, portanto, o **desconsideramento da versão anteriormente protocolada**, para que se considere apenas a nova redação que será formalmente encaminhada por esta Administração.

Contando com a costumeira atenção e colaboração de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**FRANCISCO FERREIRA
MENDES**

JUNIOR:39787435153

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.05.29 15:00:51 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 1.034.800,00 (Um milhão trinta e quatro mil e oitocentos reais), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0121 – Gestão do SUS

Ação: 20275 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00 – Aquisição De Imóvel R\$ 385.000,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa: 0122 – Média E Alta Complexidade

Ação: 20289 – Manutenção Do programa Da Alta E Média Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
..... R\$ 349.800,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
..... R\$ 300.000,00

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Do Estado Decorrentes De Emendas Individuais Da Saúde

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 10470 – Aquisição De Equipamentos E Material permanente Para a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
..... R\$ 517.400,00

Fonte: 1.621.0000603 – Serviços Públicos De Saúde – Bloco Atenção Especializada

Código Reduzido: 291

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 10499 – Programa Fila Zero

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 517.400,00

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Do Estado Decorrente De Emendas
Individuais Da Saúde

Código Reduzido: 299

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis
orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.05.29 10:11:46 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal